

LEI N. 11.044, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo criar a Copa Interbairros de Futebol Feminino Joseense e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a criar a Copa Interbairros de Futebol Feminino Joseense.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Esportes e Qualidade de Vida, ou outra que vier substituí-la, deverá promover a Copa Interbairros de Futebol Feminino, anualmente, incentivando a criação de diversas categorias, tais como sub-11, sub-15, sub-17 e sub-20.

Art. 3º O Poder Executivo incentivará o encaminhamento das atletas da Copa Interbairros de Futebol Feminino Joseense a participarem dos testes do time profissional do Município.

Art. 4º As despesas com as execuções da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

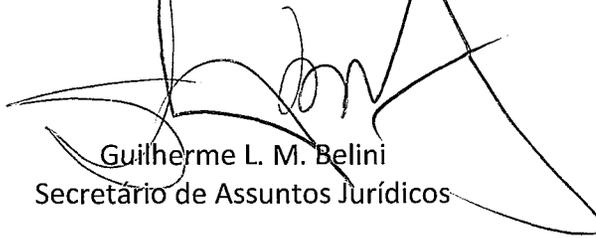
São José dos Campos, de 11 de dezembro de 2024.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Kátia Maria Riêra Machado
Esporte e Qualidade de Vida



Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.



Henrique Sarzi
Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 257/2019, de autoria da Vereadora Juliana Fraga).